



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/04/2015

Edição N° 64



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA 1.1.2.1 - DESPACHO - Nº 3005724-43.2013.8.26.0562/50000

Embargos de Declaração - Santos - Embargante: Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho"

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 429/2015 - PROCESSO Nº 2010/86621

Comunicado - divulgação de modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 98

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 99

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 100

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 101

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 2 - Provimento CGJ nº 16/2015

Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0022460-02.2005.8.26.0100 (000.05.022460-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Piacentini e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0049228-72.1999.8.26.0100 (000.99.049228-1)

Pedido de Providências - C.A.R.C.G. - - G.D. - - J.R.C. - C.G.J. - G.W.D.F.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0106541-44.2006.8.26.0100 (100.06.106541-5)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Movimento Quero Um Teto Central

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0141099-37.2009.8.26.0100 (100.09.141099-5)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Espólio de Odette Gonzalez Cintra Baptista

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0643090-79.1995.8.26.0100 (000.95.643090-9)

Levantamento de Depósito - Genésio Pereira de Avila e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1004646-08.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - GABRIELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE MAGRO e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1006589-60.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - M.E.P.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1011534-08.2013.8.26.0053

Procedimento Ordinário - Levantamento de depósito - Carlos de Castro Moreira - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1012613-07.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1014379-95.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Marilda Sabbag

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1015957-93.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - Claudia Almeida Ferreira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1022386-76.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Messias Teixeira Rocha

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1024232-65.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Claudio das Graças Vaz da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1031469-19.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - N.M.S.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1102776-67.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1109161-31.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.B.T.

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1013491-29.2015

Dúvida 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Laksmi Administração e Participação LTDA Sentença

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1019367-62.2015

Dúvida 14º Registro de Imóveis da Capital Gilberto de Assis Pires

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 0030904-14.2011.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.R.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 0032448-03.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Jose Carneiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 0044228-66.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 0076622-63.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.P.E.S.P. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1001736-81.2015.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Konioshi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1005896-76.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1006959-39.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1001736-81.2015.8.26.0011
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Konioshi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1005896-76.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1006959-39.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1014239-61.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - K.M.J.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1023621-78.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luiz Fernando Gelezov

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1027404-78.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ayde Bastos Castro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1030448-42.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ADRIANA HASSAN BRONZE

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1031301-51.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA HELAINE VIEIRA GOMES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1043702-82.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josefa da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1050572-46.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VERONICA FISCHER DE PAULA EDUARDO e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1072212-08.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - RICARDO TURRA NOBREGA e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1080034-48.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Aparecido Lucas

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1081440-07.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Lúcia Pinedo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1090414-67.2013.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - BRUNO DE VITA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1091841-65.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DAVI CLEMENTINO DE LIMA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1103556-07.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1103556-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA VIOLADA GARCIA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1115305-21.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RUBENS VASQUES VELLOSO PERES JUNIOR e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1121540-04.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CLAUDIO BARONNI

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1126545-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.V.L.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1126545-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.V.L.

Editais e Leilões

1ª Vara de Registros Públicos

SEMA 1.1.2.1 - DESPACHO - Nº 3005724-43.2013.8.26.0562/50000

Embargos de Declaração - Santos - Embargante: Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho"

Página 11

SEMA 1.1

DESPACHO

Nº 3005724-43.2013.8.26.0562/50000 - Embargos de Declaração - Santos - Embargante: Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" - Embargado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - Na petição protocolada sob o nº 43606/15, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 07/04/2015, exarou o seguinte despacho: "Vistos. Processe-se o recurso especial, abrindo-se vista para contrarrazões, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se." - Magistrado(a) José Renato Nalini - Advogado: Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB: 166237/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 429/2015 - PROCESSO Nº 2010/86621

Comunicado - divulgação de modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

Página 12

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 429/2015

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo, que até o 20º dia útil do mês informem à Corregedoria Geral da Justiça, através de ofício enviado por e-mail endereçado à dicoge@tjstj.jus.br, qual delas apresentou ou não o excedente de receita estipulado pelo CNJ no mês de **MARÇO/2015** (conforme rr. parecer e decisão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/08/2010, fls. 16/18).

Em caso positivo, ou seja, se houver excedente de receita, o Juízo Corregedor Permanente deverá comunicar o valor, sendo o ofício instruído com cópia da guia de recolhimento devidamente paga e com o balancete no modelo instituído pelo CNJ ou deverá informar se a unidade estiver amparada por liminar e, portanto, isenta de recolhimento (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

Em caso negativo, ou seja, se não houver excedente de receita, o **Juízo Corregedor Permanente** também deverá

comunicar o fato (um ofício para cada unidade extrajudicial vaga).

COMUNICA, finalmente, que serão divulgados modelos dos referidos ofícios através do e-mail dos Diretores das unidades judiciais.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Editais de Corregedores Permanentes

Página 12

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 3ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - BAURU

RESPONDE:

Doutor **DAVI MÁRCIO PRADO SILVA** - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Bauru

UNIDADES VINCULADAS:

- Centro de Detenção Provisória, Centro de Progressão Penitenciária I "Dr. Alberto Brocchieri", Centro de Progressão Penitenciária II "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna" e Centro de Progressão Penitenciária III "Professor Noé Azevedo" de Bauru;
- Penitenciária I "Tenente PM José Alfredo Cintra Borin" e Penitenciária II "Sgto. PM Antonio Luiz de Souza" de Reginópolis;
- Penitenciária Feminina "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí;
- Penitenciária I "Dr. Paulo Luciano de Campos";
- Penitenciária II "Nelson Marcondes do Amaral";
- Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" + Anexo de Regime Semiaberto de Avaré;
- Penitenciária Masculina e Centro de Detenção Provisória de Cerqueira César;
- Centro de Ressocialização + Anexo de Regime Semiaberto de Ourinhos;
- Penitenciária I "Dr. Walter Faria Pereira de Queiróz" de Pirajuí;
- Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" + Ala de Progressão Penitenciária de Itaí;
- Centro de Ressocialização "Dr. Eduardo Franco Perlati" + Anexo de Regime Semiaberto de Jaú;
- Penitenciária "Orlando Brando Filinto" + Ala de Progressão Penitenciária de Iaras;
- Penitenciária "Valentim Alves da Silva" de Álvaro de Carvalho;
- Penitenciária I "Rodrigo dos Santos Freitas" e Penitenciária II "Gilmar Monteiro de Souza" de Balbinos;
- Penitenciária II "Dr. Luiz Gonzaga Vieira" + Ala de Progressão Penitenciária de Pirajuí;
- Penitenciária Masculina de Bernardino de Campos.

BAURU

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

5ª Vara Cível

5º Ofício Cível

6ª Vara Cível

6º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avaí
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nogueira

7ª Vara Cível

7º Ofício Cível
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arealva
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jacuba

1ª Vara da Família e das Sucessões

1º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tibiriçá

2ª Vara da Família e das Sucessões

2º Ofício da Família e das Sucessões
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

1ª Vara da Fazenda Pública

Ofício da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública)

2ª Vara da Fazenda Pública

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Ofício do Juizado Especial Cível (Executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal
Júri

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

4ª Vara Criminal

4º Ofício Criminal
Polícia Judiciária (Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM nº 1815/2010 - a partir de 20/10/2014)

1ª Vara das Execuções Criminais

1º Ofício das Execuções Criminais

2ª Vara das Execuções Criminais

2º Ofício das Execuções Criminais
Cadeia Pública de Avaí

Vara da Infância e da Juventude

Infância e Juventude

(CASA Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Bauru)

(CASA de Semiliberdade Bauru - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Semiliberdade de Bauru)

(CASA Nelson Mandela - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Nelson Mandela)

IBITINGA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Juizado Especial Cível

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tabatinga

Vara Criminal

Ofício Criminal

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

Infância e Juventude

Foro Distrital de Iacanga

Ofício Distrital

Seção de Administração Geral

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iacanga

JARDINÓPOLIS

Diretoria do Fórum

Secretaria

1ª Vara

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária e Presídios

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara

Ofício Único (executa os serviços auxiliares e Distribuição Judicial das 1ª e 2ª Varas)

Infância e Juventude

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jurucê

Juizado Especial Cível

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 98**9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Página 15

CONCURSO EXTRAJUDICIAL**9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO****ATA Nº 98**

Ao trinta e um dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:31 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Maria Paula Bittante de Oliveira, Iara Vadirena Medeiros Belmudes Saretta, Luiz Meneghel Bettiol, Buenã Porto Salgado e Marco Aurelio Normando Teixeira Leite. Houve breve intervalo entre 15:04 hs e 15:48 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Patrícia Kajino, Marcos Antonio Marocco, Priscilla Marino Oliveira Matos e Bruno de Luca. Novo intervalo se deu entre 17:07 hs e 17:27 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Ausente a candidata Niraci Maria Munaro. Os trabalhos encerraram-se às 17:51 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública - Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** - Tabeliã.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 99**9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Página 15

DICOGE 1.1**CONCURSO EXTRAJUDICIAL****ATA Nº 99**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze, às 13:22 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Marcelo Carvalho Berardo, Manoel Fernando de Souza Ferraz, Amanda de Rezende Campos Marinho Couto e Rafael Ricardo Gruber. Houve breve intervalo entre 15:25 hs e 16:15 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Gustavo Martins de Oliveira, Jose Eduardo Lins de Araujo, Guilherme Aiache Pegoraro, Raphael Abs Musa de Lemos, Fernando Cesar Vellozo Lucaski e Fernando Marcio Marques de Sales. Novo intervalo se deu entre 18:26 hs e 18:39 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Os trabalhos encerraram-se às 19:02 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros

Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** - Tabelaia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 100

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 15

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

ATA Nº 100

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 13:29 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Fernando Mauro de Toledo Piza da Costa Mazzutti; Paulo Roberto Marzinoti; Rodrigo Rodrigues Correia; Fernando Cezar Lopes Cassionato. Houve breve intervalo entre 14:56 hs e 15:49 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Wesley da Fonseca; Washington Eduardo Borges; Denilson Flores e Eduardo Pinheiro Strehler. Às 17:03 hs. teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Ausente os candidatos Camila Marcela Lourençato Portela e Braulio Rother. Os trabalhos encerraram-se às 17:27 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública - Capital; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** - Tabelaia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 101

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 15

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

ATA Nº 101

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, às 13:31 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Marcos Claro da Silva, Hilario Marcelo Garrido Silvestre, Aylle de Almeida Mendes, Talita Scariot Ferrente e Andre Medeiros Toledo. Houve breve intervalo entre 15:40 hs e 16:17 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Diante da proximidade do final do 9º Concurso, o Presidente da Comissão expôs aos presentes sua alegria em cumprir mais uma etapa do certame, com a certeza de que todos fizeram o melhor para atingir os objetivos do Tribunal de Justiça e para prover as unidades extrajudiciais. É hora de agradecer a todos, Membros da Comissão, funcionárias da Corregedoria Geral e equipe de cinegrafistas. Os trabalhos encerraram-se às 16:56 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia

Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO** - Registrador; **ANA PAULA FRONTINI** - Tabela.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - Provimento CGJ nº 16/2015

Atualização e Revisão das Normas do Pessoal dos Serviços Extrajudiciais

Página 19

DICOGE 2

Clique aqui e acesse o conteúdo

Páginas 19 a 39

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0022460-02.2005.8.26.0100 (000.05.022460-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Piacentini e outros

Página 632

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0134/2015

Processo 0022460-02.2005.8.26.0100 (000.05.022460-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Roberto Piacentini e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Miguel Pereira Dutra - que, os autos encontram-se em Cartório para serem consultados./ pju 12/05 - ADV: FABIO BELLENTANI (OAB 206707/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A

Página 632

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0134/2015

Processo 0033790-93.2005.8.26.0100 (000.05.033790-4) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Companhia de Empreendimentos São Paulo S/A - Josephinha Ricetti Borges da Silva - Municipalidade de São Paulo e outros - Fls. 770: Defiro a cota do Ministério Público. Dê-se vista ao Município para manifestação acerca dos esclarecimentos perícias de fls. 762/769. Prazo 10 dias. Int. PJV 21. - ADV: OITI GEREVINI (OAB 69488/SP), ALESSANDRA OBARA SOARES DA SILVA (OAB 196600/SP), PEDRO MARINI NETO (OAB 106902/SP), DEMETRIA ALVES SEMEDO (OAB 172533/SP), HAMILTON PEREIRA MARTUCCI JUNIOR (OAB 80031/SP), RENATA LANE (OAB 289214/SP), FLAVIA DELLA COLETTA (OAB 141480/ SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0049228-72.1999.8.26.0100 (000.99.049228-1)

Pedido de Providências - C.A.R.C.G. - - G.D. - - J.R.C. - C.G.J. - G.W.D.F.

Página 633

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0134/2015

Processo 0049228-72.1999.8.26.0100 (000.99.049228-1) - Pedido de Providências - C.A.R.C.G. - - G.D. - - J.R.C. - C.G.J. - G.W.D.F. - Vistos. Fls. 165/166: Compulsando os presentes autos, verifico que a indisponibilidade dos bens do requerente decorre de determinação da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Senado Federal, na denominada "CPI dos Bancos" (fls.03/04). A Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ao receber ofício pedindo cumprimento da referida decisão (fl.02), não fez mais que dar cumprimento à ordem administrativa de decretação da indisponibilidade dos bens, junto às Serventias Extrajudiciais, valendo-se, para isso, dos Juízos Corregedores Permanentes de cada Comarca, como ocorria na época, antes da criação no Estado de São Paulo do Portal do Extrajudicial e, mais recentemente, da Central de Indisponibilidades. Ocorre que, de acordo com decisão proferida no processo nº 0024659-41.199.4.02.5101, que tramitou perante o MMº Juízo da 17ª Vara Federal do Rio de Janeiro, foi reconhecida a invalidade do ato e, conseqüentemente, determinado o cancelamento da indisponibilidade dos bens em nome do requerente. Desse modo é de ser indeferido o requerimento de fls.165/166, porquanto conforme explanado, não partiu deste Juízo a ordem que impôs a indisponibilidade dos bens do requerente. Este Juízo Corregedor, na esfera eminentemente administrativa, apenas deu cumprimento por solicitação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo à ordem emanada pela Comissão Parlamentar de Inquérito constituída pelo Senado Federal. Não há, pois, como deferir a exclusão do nome do requerente do Cadastro de Indisponibilidade, já que a restrição não partiu deste Juízo, devendo o interessado buscar o Juízo competente para a efetivação do levantamento, que deverá se dar diretamente pela Central de Indisponibilidade de Bens Imóveis, por iniciativa do juízo que a determinou. Por fim, aguarde-se os autos em Cartório por 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, remetam-se ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP 283) - ADV: EDUARDO VENANCIO DE OLIVEIRA (OAB 152323/SP), JOSE ALMEIDA SILVARES (OAB 16716/SP), FLÁVIO CANCHERINI (OAB 164452/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP), TIAGO RAVAZZI AMBRIZZI (OAB 236645/SP), SAMANTHA DANGOT (OAB 199588/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0106541-44.2006.8.26.0100 (100.06.106541-5)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Movimento Quero Um Teto Central

Página 634

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0134/2015

Processo 0106541-44.2006.8.26.0100 (100.06.106541-5) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Movimento Quero Um Teto Central - Vistos. Fls. 520 e ss: recebo o recurso de apelação em seus regulares efeitos. Às contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Int. PJV-06 - ADV: VANDA ALEXANDRE PEREIRA DINIZ (OAB 134094/SP), JEFFERSON FRANCISCO AGRELLA DE OLIVEIRA (OAB 327701/SP), LEONOR ALEXANDRE PEREIRA (OAB 121413/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0141099-37.2009.8.26.0100 (100.09.141099-5)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Espólio de Odette Gonzalez Cintra Baptista

Página 636

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0134/2015

Processo 0141099-37.2009.8.26.0100 (100.09.141099-5) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Espólio de Odette Gonzalez Cintra Baptista - - Marineuda Pinheiro Chaves e outros - Prefeitura de Sao Paulo - Vistos. Manifeste-se a Municipalidade de São Paulo, no prazo de 10 dias. Int. PJV-22 - ADV: SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA (OAB 113559/SP), MARCELO PEREIRA WEINSAUER BOHNERT (OAB 271260/SP), SHIRLEI SARACENE KLOURI (OAB 86968/SP), SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA (OAB 78610/SP), CESAR MARCOS KLOURI (OAB 50057/SP), LUCIANA CRINCOLI (OAB 197424/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0134/2015 - Processo 0643090-79.1995.8.26.0100 (000.95.643090-9)

Levantamento de Depósito - Genésio Pereira de Avila e outros

Página 637

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0134/2015

Processo 0643090-79.1995.8.26.0100 (000.95.643090-9) - Levantamento de Depósito - Genésio Pereira de Avila e outros - Prefeitura Municipal de São Paulo e outro - Diante do levantamento da quantia incontroversa, aguarde-se eventual manifestação de parte interessada, por 10 dias. No silêncio, ao arquivo. Int. PJV 1193 - ADV: MARIA DAS GRACAS GODOI (OAB 84622/SP), JORDEVINO OLIMPIO DE PAULA (OAB 72138/SP), LUCIANA OLIVEIRA NYARI (OAB 180078/SP), JORDEVINO OLIMPIO DE PAULA (OAB 72138/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1004646-08.2015.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - GABRIELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE MAGRO e outro**

Página 637

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1004646-08.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - GABRIELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE MAGRO e outro - Vistos. GABRIELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE MAGRO e ELDER LUIS MUSSI BAGIANI opuseram embargos declaratórios em face da sentença prolatada às fls. 110/112, sob a alegação de estar ela eivada de erro material em razão da ausência de constar na fundamentação e no dispositivo o nome do segundo requerente, bem como contradição e omissão. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Recebo os embargos opostos, porque tempestivos, e lhes dou parcial acolhimento. Com efeito, a sentença embargada padece de erro material por ter sido prolatada somente em face de Gabriela da Conceição Andrade Magro, sendo omissa em relação ao requerente Elder Luis Mussi Bagiani. No mais, em que pese os argumentos dispendidos pelos embargantes às fls.118/121, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverão os embargantes socorrerem-se do recurso apropriado cabível à espécie. Assim, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescentado, de modo que se permite concluir pela atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, e lhes dou PARCIAL PROVIMENTO, para fazer constar que a sentença proferida às fls.110/112 refere-se aos requerentes Gabriela da Conceição Andrade Magro e Elder Luis Mussi Bagiani, mantendo no mais a decisão, por seus próprios fundamentos. Int. São Paulo, 08 de abril de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: MATEUS AUGUSTO SIQUEIRA COVOLO (OAB 252016/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1006589-60.2015.8.26.0100**Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - M.E.P.**

Página 637

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1006589-60.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - M.E.P. - Vistos. Dê-se ciência à requerente das informações prestadas pelo Registrador às fls. 179/182, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: OLGA ALMADA COOKSEY (OAB 157708/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Procedimento Ordinário - Levantamento de depósito - Carlos de Castro Moreira - Municipalidade de São Paulo

Página 638

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1011534-08.2013.8.26.0053 - Procedimento Ordinário - Levantamento de depósito - Carlos de Castro Moreira - Municipalidade de São Paulo - Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): em cumprimento ao Provimento nº 577/97, o valor do preparo, para o caso de eventual interposição de recurso foi calculado em 2% sobre o valor da causa atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP e importa em R\$ 441,72. Certifico ainda que em cumprimento ao determinado na Lei 11.608 de 29/12/2003, deve ser recolhido na guia GARE, como preparo, o valor mínimo de 05 (cinco) UFESPs referente ao 1º dia útil do mês do recolhimento, se o valor calculado acima informado for menor do que 05 UFESPs. PJV 01. Nada Mais. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), JESUS APARECIDO JORDÃO (OAB 260333/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1012613-07.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca

Página 638

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1012613-07.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Mauricio Gusmao de Mendonca - Vistos. Dê-se ciência ao requerente das informações do Registrador (fls.67/638). Após, aguarde-se a elaboração do laudo pericial, devendo o Oficial realizar as devidas comunicações nos autos. Int. - ADV: JOSÉ ROBERTO MARTINEZ DE LIMA (OAB 220567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1014379-95.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Marilda Sabbag

Página 638

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1014379-95.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marilda Sabbag - Registro de imóveis Dúvida - exigência pelo Oficial de CNPJ e a Certidão de Negativa de Débito impossibilidade de obtenção - documentação comprobatória da inexistência de CNPJ- princípio da presunção de veracidade abrandamento do princípio da especialidade subjetiva - segundo o entendimento atual do E. Conselho Superior da Magistratura e da E. Corregedoria Geral da Justiça, não são exigíveis as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212/1991, art. 47, I, b) - Dúvida improcedente. Vistos. MARILDA SABBAG suscitou dúvida inversa em face do Oficial do 13º Cartório de Registro de Imóveis diante da recusa em registrar a Carta de Adjudicação, expedida pelo MMº Juízo da 41ª Vara Cível do Foro Central, contendo o arrolamento do bem transcrito sob o nº 13.547, registrado no 13º Cartório de Imóveis. Segundo relatado, a qualificação negativa ocorreu pelo não cumprimento das exigências formuladas, estando as duas primeiras sanadas e restando apenas a necessidade de constar na carta de adjudicação o CNPJ de Ersá Agro Pecuária S.A. e a Certidão Negativa de Débitos (CND) da empresa. A suscitante aduziu a impossibilidade de satisfazer a exigência do Oficial por vários motivos: a) Ersá Agro Pecuária S.A. simplesmente não possui CNPJ ou número válido do Cadastro Geral de Contribuintes; b) a empresa em questão se encontra inativa desde 25 de setembro de 1962, data do último assento registrário relativo a ela; c) inexistente qualquer número atribuído àquela sociedade; e d) por não constar qualquer número de identificação, é impossível requerer a CND. O Oficial Registrador prestou informações às fls. 76/79. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.106/110). É o relatório. DECIDO. A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em seus artigos 212 e 213, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial, quando houver necessidade de produção de outras provas. Pelos documentos acostados às fls. 64/67, fica evidente que Ersá Agro Pecuária S.A. encontra-se inativa e tampouco possui registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Desta forma, a exigência do Oficial Registrador se torna impossível de ser cumprida. Ademais, como acertadamente elucidado pela Douta Promotora: "Considerando que se trata de transcrição antiga que não respeitava o rigor da atual Lei de Registros Públicos, promulgada vinte anos depois do falecimento de Abílio e sua mulher e tendo em vista que há época não se primava pela especialidade subjetiva, entendo que conforme os precedentes citados pelo Oficial, é o caso de abrandamento do rigor da especialidade, vez que a deficiência é do registro e evidente a impossibilidade de apresentação da certidão de casamento de pessoas casadas em Portugal e mortas na década de 1950, sendo que a prova apresentada no caso concreto é suficiente a demonstrar o necessário". Por fim, importante lembrar os ensinamentos do ilustre professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Quanto à Certidão Negativa de Débito, além de ser impossível consegui-la sem o CNPJ, já decidi sobre a inexigibilidade desta o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013): Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie de apresentação de certidões negativas para que a carta de adjudicação acesse ao fôlio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que o Registrador imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrito ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: "Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível". Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade da Corregedoria Permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de *difficultas praestandi*, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis "ou não a podendo satisfazer") - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confirmam-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311-24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870-06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611-

12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013. Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE a dúvida inversa suscitada por MARILDA SABBAG perante o 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e determino o registro do instrumento apresentado. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Encaminhem-se à Serventia Extrajudicial os documentos originais, após o trânsito em julgado desta decisão, que deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 15 dias. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: GIL COSTA CARVALHO (OAB 6924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1015957-93.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - Claudia Almeida Ferreira

Página 639

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1015957-93.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - Claudia Almeida Ferreira - "Retificação do estado civil na matrícula - prova de que os proprietários eram solteiro e viúva - reconhecimento da união estável deve se dar nas vias ordinárias - pedido parcialmente deferido" Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Cláudia Almeida Ferreira em face do Oficial do 15º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a retificação relativa ao estado civil de seus genitores, Domingos Arantes Ferreira e Itelvina Jacintho Almeida, junto à matrícula nº 25.587. Relata a requerente que se dirigiu à Serventia Extrajudicial para registrar a carta de adjudicação expedida em razão do falecimento de seu pai, sendo que o título foi devolvido por constar divergência com as escrituras de 19.12.1977 e 09.01.1979, lavradas perante o 1º Tabelião de Notas da Capital, que resultaram nos registros nºs 01 e 02 na matrícula 25.587, especificamente em relação ao estado civil de seus genitores, figurando Domingos Arantes Ferreira como casado sob o regime da comunhão de bens com Itelvina Jacintho Almeida, sendo que conviviam em união estável, sendo ele solteiro e ela viúva. Juntou documentos às fls. 09/57. A inicial foi emendada às fls.60/62, com a juntada de novos documentos (fls.63/64). O Registrador sustentou que somente em processo judicial poderá ser reconhecida a união estável apontada (fls. 68/69 e 70/165). O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fl.169). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (LRP), arts. 213 e 214, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. É essa a hipótese dos autos, para a qual há um conjunto de documentos que permitem afirmar o erro contido na matrícula. Isto porque conforme se depreende do passaporte, juntado às fls. 12/17, com validade até 16.12.1981 (fl.15), data esta posterior à lavratura das escrituras, consta o estado civil de Domingos Arantes Ferreira como solteiro (fl.14), bem como de acordo com o assento de nascimento juntado à fl. 18, não há averbação de casamento e da certidão de óbito consta seu estado civil como solteiro (fl.20). Neste contexto, verifica-se da certidão de casamento (fls.63/64), que Itelvina Jacintho casouse com Accacio Simões de Almeida, permanecendo neste estado até o óbito do contraente (14.08.1957), conforme averbação constante do mencionado documento. Da análise da certidão de nascimento (fl.22), constata-se a averbação das únicas núpcias contraídas por Itelvina com Accacio Simões de Almeida. Todavia, em relação ao reconhecimento de união estável não há nos autos documento que comprove a convivência, sendo incabível tal reconhecimento no âmbito administrativo, devendo, para tanto, a requerente buscar as vias ordinárias para sua declaração, garantida ampla dilação probatória. Por tais motivos deve ser parcialmente acolhida a pretensão da requerente. Diante do exposto, defiro parcialmente o pedido de providências formulado por Cláudia Almeida Ferreira, para constar na matrícula nº 25.587, do 15º Registro de Imóveis da Capital, que o estado civil de Domingos Arantes Ferreira é solteiro e de Itelvina Jacintho Almeida é viúva. Não há custas, honorários ou despesas processuais resultantes deste procedimento. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: FABIO DE ALMEIDA TESSAROLO (OAB 240026/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1022386-76.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Messias Teixeira Rocha

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1022386-76.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Manoel Messias Teixeira Rocha - Milton Liberatore - Pedido de providências negativa de registro das atas de assembleias existência de outros processos, sem trânsito em julgado, para declarar quem é o atual presidente da ABRECE ilegitimidade ad causam ausência de condição da ação extinção sem resolução de mérito Vistos. Manoel Messias Teixeira Rocha formulou pedido de providências em face do Oficial do 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, por este ter se recusado a registrar a Ata de Assembléia Geral Extraordinária convocada em 14.10.2014 e ratificada em 28.10.2014, na qual o requerente foi eleito como atual presidente interino da associação ABRECE (Associação Beneficente e Recreativa dos Empregados da CEAGESP). O motivo da recusa é a tramitação de dois processos, um no MMº Juízo da 3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa (nº 1000612-84.2015.8.26.0004) e outro no MMº Juízo da 2ª Vara Cível do mesmo Foro (nº 1013321-88.2014.8.26.0004), nos quais o requerente pleiteou o seu reconhecimento como presidente da associação. Alega que foi proferida decisão constituindo administrador provisório e houve o reconhecimento do requerente como presidente interino. Juntou documentos às fls.07/13. Neste contexto, Milton Liberatore ingressou no feito na qualidade de interessado e aduziu vícios formais e fraudes na Assembléia realizada para eleição do requerente, numa tentativa clara de afastá-lo da presidência. Informa que, em razão disso, ingressou com Ação de Reintegração de Posse perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa. Requer que Manoel não obtenha a autorização para registrar as atas das assembleias (fls. 16/22). Juntou documentos às fls.24/88. É o relatório. DECIDO. Tendo em vista a certidão de fl.112, bem como os documentos anexados pelo cartório às fls. 113/114, verifica-se que o processo que tem por objeto a nomeação do requerente como presidente da associação (ABRACE) não transitou em julgado, logo não há como se auferir acerca da legitimidade de Manoel Messias Teixeira Rocha para figurar no pólo ativo da presente demanda, como legítimo representante da entidade. Trata-se, nesse caso, de ausência de condição da ação, especificamente, a legitimidade "ad causam", ou seja, a capacidade de figurar no polo ativo ou passivo da demanda. Conforme o art. 3º do Código de Processo Civil, só há como propor uma ação se há interesse e legitimidade, ou seja, somente os titulares da relação jurídica, do direito material, é que podem demandar. Neste mesmo sentido o artigo 12, VI do CPC prevê que: "Serão representados em juízo, ativa e passivamente: (...) VI - as pessoas jurídicas, por quem os respectivos estatutos designarem, ou, não os designando, por seus diretores;" Neste caso, por mais óbvio que esteja o interesse na relação jurídica, não há legitimidade para demandar o direito material em questão, devido ao fato de não se ter claro quem é o verdadeiro titular do direito até que ocorra o trânsito em julgado das decisão dos processos de nºs 1000612-84.2015.8.26.0004 e 1013321-88.2014.8.26.0004. Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267 do Código de Processo Civil. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: FABIO AUGUSTO SUZART CHAGAS (OAB 343120/SP), ADRIANA LARUCCIA (OAB 131161/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1024232-65.2014.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Claudio das Graças Vaz da Silva**

Página 639

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1024232-65.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Claudio das Graças Vaz da

Silva - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fl.135: Mesmo beneficiária da justiça gratuita, a parte deverá suportar o valor das despesas para confecção do trabalho técnico. O montante pago pelo Estado não é suficiente para ressarcir o profissional pelos materiais, transporte, fotos, e demais elementos utilizados para a realização de sua tarefa, isso sem mencionar os honorários pelo trabalho especializado por ele desenvolvido. É inquestionável que a parte autora enfrenta dificuldades financeiras, mas é também inegável que o perito terá gastos com a realização da perícia e que o valor pago pela Defensoria não consegue ressarcir nem o trabalho intelectual nem as despesas para a confecção de um laudo pericial de qualidade. Assim, visando conciliar o interesse do perito e da parte interessada, determino o pagamento das despesas, estimadas em R\$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), ficando desde já deferido o parcelamento em até dez vezes, mediante depósitos mensais em conta do juízo, a iniciar-se em quinze dias a contar da data da publicação deste despacho. Com o integral pagamento, à perícia. No silêncio, intime-se na forma do art. 267, § 1º, do Código de Processo Civil. Int. - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), ANTONIO MARIANO DE SOUZA (OAB 144797/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1031469-19.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - N.M.S.

Página 639

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1031469-19.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - N.M.S. - "Cancelamento de registro imobiliário - alegação de vício intrínseco do título que deu origem ao registro - necessidade de discussão em seara judicial (art 216 da Lei 6.015/73) - registro formalmente perfeito - indeferimento" Vistos. Trata-se de ação de retificação de registro de imóvel cumulada com antecipação de tutela proposta por Nair Maria da Silva em face de Juliana Mara da Silva. Relata a requerente que, com a herança de seu filho Juarez Aparecido da Silva, comprou o imóvel matriculado sob nº 148.521, junto ao 9º Registro de Imóveis da Capital, destinado à sua moradia. Informa que na época da compra e venda do imóvel, a negociação foi realizada por sua filha (requerida), sendo realizado um acordo verbal de que o bem ficaria no nome da filha, que se comprometia a dispensar à genitora os cuidados que necessitasse, sendo que referido trato não teve o consentimento dos demais herdeiros. Todavia, após a transferência da propriedade, a requerida mudou-se para outro Estado, descumprindo o entabulado, razão pela qual a requerente requer a nulidade do registro de compra e venda, para que o imóvel seja transferido para o seu nome, bem como bloqueio da matrícula. Por fim, aduz que vem exercendo regularmente os atos que caracterizam a posse do bem, dentre os quais, o pagamento do preço, IPTU e demais encargos. Juntou documentos às fls. 16/42. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem as alegações expostas pela requerente, a ação deve ser extinta com o indeferimento da exordial, em razão da inadequação da via eleita. As razões expostas pela requerente para embasar o pedido configuram vício intrínseco do título que deu origem ao registro. Formalmente o ato está perfeito, decorrente de instrumento público devidamente lavrado perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera - São Paulo/SP, e não encontra irregularidades que esta 1ª vara de Registros Públicos deva reconhecer. Pelo princípio da da legitimação (eficácia dos registros), os vícios reconhecíveis pela via administrativa são apenas aqueles comprováveis de pleno direito que resultem de erros evidentes extrínsecos ao título, sem necessidade de exame de outros documentos e fatos (artigo 214, caput, e 252 da Lei 6.015/73). O vício intrínseco, derivado do reconhecimento da simulação relatada pela requerente, resultando na nulidade do negócio jurídico, deve ser reconhecido em processo contencioso cível, com a participação da outra parte interessada e com ampla dilação probatória. Configurado vício do contrato, o cancelamento do registro feito na matrícula do imóvel ocorrerá como consequência, diante do que determina o artigo 216 da Lei 6.015/73. O interesse processual é composto da necessidade e da adequação. No caso posto, a despeito da necessidade, verifica-se a ausência do quesito da adequação, sendo que este Juízo tem competência censório disciplinar, portanto, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico. Outrossim, não há como o Registrador, no âmbito da qualificação registral, dar solução à questão de direito material não decidida, ou cuja decisão não ficou demonstrada, porque o exame de qualificação é atividade meramente administrativa, não protegida pela segurança jurídica da coisa julgada. Feitas estas considerações, o pedido de tutela também deverá ser pleiteado no Juízo Cível. Posto isso, por inadequada a via eleita, indefiro a petição inicial, e julgo extinto o processo, com fulcro

nos artigos 267, I c.c. 295, III, ambos do Código de Processo Civil. Não há custas, honorários advocatícios e despesas processuais decorrentes deste procedimento. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: MARCIA BARBOSA DA CRUZ (OAB 200868/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1102776-67.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA

Página 640

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1102776-67.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA - Vistos. Fls. 233/235: ante as alegações dos autores, manifeste-se o i. Perito Judicial. Intime-se. - ADV: GABRIEL BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 258142/SP), ANA LUCIA BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 136964/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0137/2015 - Processo 1109161-31.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.B.T.

Página 640

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0137/2015

Processo 1109161-31.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.B.T. - Embargos de Declaração - Recurso manifestamente infringente - Pretendida reapreciação da decisão - Descabimento - Entendimento pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça - Ausência de contradição - Embargos conhecidos e rejeitados. Vistos. MAHAMUDRA BRASIL TEAM LTDA opôs embargos declaratórios em face da sentença prolatada às fls. 51/53, sob a alegação de estar ela eivada de contradição. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pese os argumentos dispendidos pela embargante às fls. 59/61, verifico que se pretende nova análise das teses lançadas e conseqüentemente a modificação do julgado, de modo que, pretendendo a reforma da decisão proferida, deverá a embargante socorrer-se do recurso apropriado cabível à espécie. No mais, apesar das ponderações feitas, nada de novo foi acrescido de modo que se permite concluir pela atribuição de efeito infringente aos embargos de declaração, sendo que os fatos expostos na inicial foram expressa e diretamente enfrentados na sentença prolatada. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, conheço dos embargos opostos, porém REJEITO-OS, MANTENDO A SENTENÇA tal como lançada. Int. São Paulo, 08 de abril de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: PAULO ROBERTO VIGNA (OAB 173477/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1013491-29.2015

Dúvida 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Laksmi Administração e

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

1013491-29.2015 Dúvida 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Laksmi Administração e Participação LTDA Sentença (fls. 32/36): Registro de imóveis - dúvida - segundo o entendimento atual do E. Conselho Superior da Magistratura e da E. Corregedoria Geral da Justiça, não são exigíveis as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212/1991, art. 47, I, b) é facultado ao Oficial, no ato de qualificação, formular ou não a exigência - responsabilidade atribuída por lei ao delegado do serviço público, sendo inadequada a via administrativa para apreciação - dúvida improcedente. Vistos. A 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo suscitou dúvida, a requerimento de Laksmi Administração e Participação Ltda, que apresentou a registro a Escritura de Compra e Venda lavrada em 26 de dezembro de 2014, perante o 16º Tabelião de Notas da Capital, por meio da qual RRJ Comercio, Representações e Transporte Ltda. Transmite, a título de permuta, o imóvel matriculado sob o nº 48.959, naquela Serventia. Segundo relatado pela suscitada, o título recebeu qualificação negativa, em face da ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome do vendedor (Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, b). Ressalta que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo declarou inconstitucional a Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, d (autos 0139256-75.2011.8.26.0000), e que, por força disso, a redação atual das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - NSCGJ, tomo II, capítulo XIV, item 59.2, faculta aos tabeliães dispensar, nos casos da Lei 8.212/1991, art. 47, I, b, do Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 257, I, b, e do Decreto 6.106, de 30 de abril de 2007, art. 1º, a a exibição das certidões negativas de débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Além disso, o C. Conselho Superior da Magistratura, por analogia, vem aplicando a declaração de inconstitucionalidade a outras alíneas da Lei 8.212/1991, art. 47, I, como se vê nos autos 9000004-83.2011.8.26.0296 (fls.28/31). Na peça vestibular, a Registradora declara ter ciência da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corregedoria Permanente no tocante a necessidade da apresentação das Certidões Negativas (item 119.1, do Cap. XX, das Normas Extrajudiciais de Serviço) e assevera que a matéria ainda enseja a controvérsia, tendo em vista que existe entendimento no sentido em que a alínea b, inciso I, do artigo 47, da Lei Federal nº 8.212/91, estaria em vigor, por não ter sido expressamente declarada inconstitucional (fls.01/04). É o relatório. Decido. Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz de Direito Josué Modesto Passos, que em recente decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor dos escriturários de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014. De resto, já decidiu o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013): Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que a carta de adjudicação acesse ao fôlio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível. Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de

1973 - LRP/1973, art. 198, verbis ou não a podendo satisfazer) - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confirmam-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311- 24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870- 06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611- 12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013. Assim, esta corregedoria permanente não pode senão afastar o óbice levantado pelo 4º RISP, para que se proceda ao registro. Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo 4º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo a requerimento de Laksmi Administração e Participação Ltda. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 06 de abril de 2015. Tânia Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 53)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1019367-62.2015

Dúvida 14º Registro de Imóveis da Capital Gilberto de Assis Pires

Página 641

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

1019367-62.2015- Dúvida 14º Registro de Imóveis da Capital Gilberto de Assis Pires Sentença (fls.125/129): Registro de imóveis - dúvida - segundo o entendimento atual do E. Conselho Superior da Magistratura e da E. Corregedoria Geral da Justiça, não são exigíveis as certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Lei 8.212/1991, art. 47, I, b) é facultado ao Oficial, no ato de qualificação, formular ou não a exigência - responsabilidade atribuída por lei ao delegado do serviço público, sendo inadequada a via administrativa para apreciação - dúvida improcedente. Vistos. O 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo suscitou dúvida, a requerimento de Gilberto de Assis Pires, que apresentou a registro Escritura de Dação em Pagamento, lavrada perante o 6º Tabelião de Notas da Capital, pela qual a atual proprietária transmitiu o imóvel objeto da matrícula nº 94.777 a Gilberto de Assis Pires, em pagamento de parte do crédito apurado em seu favor (fls. 01/02). Segundo relatado pelo suscitado, o título recebeu qualificação negativa, diante da ausência das certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e de terceiros, bem como aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome do vendedor (Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, b). Ressalta que o E. Tribunal de Justiça de São Paulo declarou inconstitucional a Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 47, I, d (autos 0139256-75.2011.8.26.0000), e que, por força disso, a redação atual das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - NSCGJ, tomo II, capítulo XIV, item 59.2, faculta aos tabeliães dispensar, nos casos da Lei 8.212/1991, art. 47, I, b, do Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, art. 257, I, b, e do Decreto 6.106, de 30 de abril de 2007, art. 1º, a a exibição das certidões negativas de débitos emitidas pelo INSS e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Além disso, o C. Conselho Superior da Magistratura, por analogia, vem aplicando a declaração de inconstitucionalidade a outras alíneas da Lei 8.212/1991, art. 47, I, como se vê nos autos 9000004- 83.2011.8.26.0296 (Fls.28/31). Na peça vestibular, o Registrador declara ter ciência da atual jurisprudência dos Tribunais Superiores e desta Corregedoria Permanente no tocante a necessidade da apresentação das Certidões Negativas (item 119.1, do Cap. XX, das Normas Extrajudiciais de Serviço) e assevera que a matéria ainda enseja a controvérsia, tendo em vista que existe entendimento no sentido em que a alínea b, inciso I, do artigo 47, da Lei Federal nº 8.212/91, estaria em vigor, por não ter sido expressamente declarada inconstitucional (fls.01/02). O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls. 121/124). É o relatório. Decido. Cumpre primeiramente consignar que acompanho o entendimento do MM Juiz de Direito Josué Modesto Passos, que em recente decisão proferida à frente desta 1ª Vara de Registros Públicos, declarou que, no que diz respeito à sua convicção pessoal, "no juízo administrativo não cabe aplicar a inconstitucionalidade declarada sobre a Lei 7.711, de 22 de setembro de 1988, art. 1º, I, III e IV, e §§ 11º-3º (cf. ações diretas de inconstitucionalidade 173-6 e 394-1) para, por identidade de razão, dar por inconstitucional a Lei 8.212/1991, art. 47, I, b. Além disso, na arguição 0139256-75.2011.8.26.0000 foi declarada

apenas a inconstitucionalidade da Lei 8.212/1991, art. 47, I, d, e - repita-se - na via administrativa não há estender a eficácia dessa decisão também para o art. 47, I, b. Finalmente, as NSCGJ, II, XIV, 59.2, são de alcance algo duvidoso, porque dispensam os tabelionatos (frise-se) de exigir as certidões para a lavratura de escrituras públicas de negócios jurídicos concernentes a direitos reais imobiliários, é verdade; porém, as próprias NSCGJ não puseram dispensa semelhante em favor dos ofícios de registro de imóveis, mesmo na redação dada pelo Provimento CG 37, de 26 de novembro de 2013, em vigor a partir de 28 de janeiro de 2014. De resto, já decidi o E. Tribunal de Justiça (apelação 0015621-88.2011.8.26.0604 - Sumaré, 11ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Ricardo Dip, j. 22.01.2013): Nesse quadro, avista-se, com efeito, que a exigência, na espécie, de apresentação de certidões negativas para que a carta de adjudicação acesse ao fôlio real tem por fundamento a Lei nº 8.212/1991, e, embora a Lei nº 7.711/1988 também verse a necessidade de apresentação das aludidas certidões, o fato é que a Registradora imobiliária, na qualificação do título apresentado a registro, adstrita ao princípio da legalidade, tomou amparo na Lei nº 8.212. À falta de declaração judicial expressa de que a Lei nº 8.212/1991 padeça de inconstitucionalidade, não pode o Registrador de imóveis estender-lhe a fulminação que afligiu a Lei nº 7.711/1988. Frise-se, além disso, que o art. 48 da Lei nº 8.212, de 1991, enuncia que o registrador é solidariamente responsável pela prática de atos com inobservância de seu art. 47: Art. 48. A prática de ato com inobservância do disposto no artigo anterior, ou o seu registro, acarretará a responsabilidade solidária dos contratantes e do oficial que lavrar ou registrar o instrumento, sendo o ato nulo para todos os efeitos. (...) § 3º O servidor, o serventuário da Justiça, o titular de serventia extrajudicial e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no artigo anterior incorrerão em multa aplicada na forma estabelecida no art. 92, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível. Note-se que nesse aresto ficou aventada a possibilidade de a corregedoria permanente (e, por maior força de razão, a Corregedoria Geral) dispensar as certidões, mas somente nos casos de difficultas praestandi, de absoluta impossibilidade de satisfazer a exigência (Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP/1973, art. 198, verbis ou não a podendo satisfazer) - e não de modo geral e abstrato." Feitas essas observações, é necessário, porém observar que, justamente porque aqui se trata de um juízo administrativo, não há liberdade senão para cumprir o que tenham decidido as autoridades superiores, i. e., a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) e o Conselho Superior da Magistratura (CSM) - as quais, é bom ver, desde o julgamento da Apel. Cív. 0003435-42.2011.8.26.0116, em 13.12.2012 (DJ 30.01.2013), mandam que se dispensem as certidões negativas de dívidas tributárias federais e previdenciárias federais. Nesse sentido, confirmam-se: (a) para a CGJ: Proc. 62.779/2013, j. 30/07/2013, DJ 07/08/2013; e Proc. 100.270/2012, j. 14/01/2013 (b) para o CSM: as Ap. Cív. 0015705-56.2012.8.26.0248, j. 06.11.2013, DJ 06.11.2013; 9000004-83.2011.8.26.0296, j. 26.09.2013, DJ 14.11.2013; 0006907-12.2012.8.26.0344, 23.05.2013, DJ 26.06.2013; 0013693-47.2012.8.26.0320, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0019260-93.2011.8.26.0223, j. 18.04.2013, DJ 24.05.2013; 0021311- 24.2012.8.26.0100, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0013759-77.2012.8.26.0562, j. 17.01.2013, DJ 21.03.2013; 0018870- 06.2011.8.26.0068, j. 13.12.2012, DJ 26.02.2013; 9000003-22.2009.8.26.0441, j. 13.12.2012, DJ 27.02.2013; 0003611- 12.2012.8.26.0625, j. 13.12.2012, DJ 01.03.2013; e 0013479-23.2011.8.26.0019, j. 13.12.2012, DJ 30.01.2013. Assim, esta corregedoria permanente não pode senão afastar o óbice levantado pelo 10º RISP, para que se proceda ao registro. Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a dúvida suscitada pelo 10º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo a requerimento de Gilberto de Assis Pires. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 06 de abril de 2015. Tânia Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 71)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 0030904-14.2011.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.R.

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0105/2015

Processo 0030904-14.2011.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.M.R. - Nos termos da cota ministerial retro, manifeste-se o patrono. Intime-se com urgência. (Informar da possibilidade da Sra. Glenise Mare Rosa prestar depoimento perante este Juízo no dia 15 de abril de 2015 às 14h30). - ADV: LUIZ AUGUSTO ARRUDA BRASIL (OAB 280323/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Jose Carneiro

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0105/2015

Processo 0032448-03.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Jose Carneiro - Certifico e dou fé que o(a) interessado(a) deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) retirado(s) neste Ofício, no prazo de 10 dias. - ADV: PEDRO JOSE TRINDADE (OAB 193704/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. -

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0105/2015

Processo 0044228-66.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, item 3, que acolho. (requeiro que o interessado providencie a cópia completa e legível do documento questionado, frente e verso, com etiqueta e selo da serventia). - ADV: NELSON MIYAHARA (OAB 33251/SP), CARLA CLERICI PACHECO BORGES (OAB 118355/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.P.E.S.P. e outro

Página 644

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0105/2015

Processo 0076622-63.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.P.E.S.P. e outro - Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados

nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: JUCELINO SILVEIRA NETO (OAB 259346/SP), THIAGO PINHEIRO RAPOSO (OAB 289059/SP), LÍGIA MARIA TOLONI (OAB 163623/SP), RUBENS HARUMY KAMOI (OAB 137700/ SP), DIOGO GARCIA BISELLI (OAB 310429/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1001736-81.2015.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Konioshi

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1001736-81.2015.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Konioshi - Fl. 20: Defiro a cota retro. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias. - ADV: BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA (OAB 163111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1005896-76.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1005896-76.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS - Vistos. Indefiro o benefício da justiça gratuita, uma vez que a profissão de agente de saúde, declarada pela autora na inicial, embora não assegure, automaticamente, condição de riqueza exorbitante, tampouco permite concluir que esta é hipossuficiente como afirmou. Assim, ante a situação acima verificada e à míngua de provas da hipossuficiência, recolha a parte autora as custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. - ADV: MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1006959-39.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1006959-39.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: MARIANA PRISCILA DE FRAGA (OAB 354192/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1010570-34.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: LUIZA ANGELICA MONTESANO ARMENTANO (OAB 57215/SP), ILMA GOMES PINHEIRO (OAB 192111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0105/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1010570-34.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: LUIZA ANGELICA MONTESANO ARMENTANO (OAB 57215/SP), ILMA GOMES PINHEIRO (OAB 192111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1001736-81.2015.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Konioshi

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1001736-81.2015.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliana Konioshi - Fl. 20: Defiro a cota retro. Providencie a parte autora, no prazo de 10 dias. - ADV: BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA (OAB 163111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1005896-76.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1005896-76.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - SANDOELTON ALVES MATOS - Vistos. Indefiro o benefício da justiça gratuita, uma vez que a profissão de agente de saúde, declarada pela autora na inicial, embora não assegure, automaticamente, condição de riqueza exorbitante, tampouco permite concluir que esta é hipossuficiente como afirmou. Assim, ante a situação acima verificada e à minguada de provas da hipossuficiência, recolha a parte autora as custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. - ADV: MARIA CECILIA DE ARAUJO ASPERTI (OAB 288018/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1006959-39.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1006959-39.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Sexo - CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: MARIANA PRISCILA DE FRAGA (OAB 354192/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1010570-34.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: LUIZA ANGELICA MONTESANO ARMENTANO (OAB 57215/SP), ILMA GOMES PINHEIRO (OAB 192111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

Página 646

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1010570-34.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: LUIZA ANGELICA MONTESANO ARMENTANO (OAB 57215/SP), ILMA GOMES PINHEIRO (OAB 192111/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1010570-34.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1010570-34.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ZANILDA RODRIGUES TOLEDO DE OLIVEIRA - Vistos. Diante do teor da petição retro, expeça-se ofício cumpra-se ao Foro Cível, Setor Oeste, Comarca de Goiânia. - ADV: ILMA GOMES PINHEIRO (OAB 192111/SP), LUIZA ANGELICA MONTESANO ARMENTANO (OAB 57215/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1014239-61.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - K.M.J.S.

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1014239-61.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - K.M.J.S. - Providencie-se nos termos da cota ministerial de fls. 57 no prazo de dez dias. Int. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1023621-78.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luiz Fernando Gelezov

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1023621-78.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luiz Fernando Gelezov - Luiz Fernando Gelezov - Vistos. Redistribua-se o feito ao Foro da Comarca de Barueri, diante do domicílio do requerente. Intimem-se. - ADV: LUIZ FERNANDO GELEZOV (OAB 102512/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1027404-78.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ayde Bastos Castro

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1027404-78.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Ayde Bastos Castro - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: MARINILDA GALLO (OAB 51158/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1030448-42.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ADRIANA HASSAN BRONZE

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1030448-42.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ADRIANA HASSAN BRONZE - Vistos. Oficie-se o 17º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, instruindo o ofício com as petições de fls. 44 e 49. - ADV: WASHINGTON LUIS SANTOS SILVA (OAB 67242/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1031301-51.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA HELAINE VIEIRA GOMES

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1031301-51.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - MARIA HELAINE VIEIRA GOMES - Comprove a parte autora documentalmente o cumprimento dos mandados, no prazo de dez dias. - ADV: ARNALDO AUGUSTO SOLIMENE (OAB 246378/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1043702-82.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josefa da Silva

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1043702-82.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Josefa da Silva - Fls. 169: Ao MP. Após, tornem-me conclusos. Int. - ADV: ROBERTA MARTINS PIRES (OAB 163751/SP), TEREZA RODRIGUES VIEIRA (OAB 193790/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1050572-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VERONICA FISCHER DE PAULA EDUARDO e outros

Página 647

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1050572-46.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - VERONICA FISCHER DE PAULA EDUARDO e outros - Expeçam-se os ofícios para a averbação deferida na sentença de fls.43/44, bem como da decisão de fl. 62, com relação às autoras Rafaela e Beatriz. - ADV: JOÃO PAULO AVILA PONTES (OAB 205549/SP), JULIO GUSTAVO PALAIA URAS (OAB 315332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1072212-08.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - RICARDO TURRA NOBREGA e outro

Página 648

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1072212-08.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - RICARDO TURRA NOBREGA e outro - que os autos estão aguardando as cópias para a conferência de mandado final, sendo que o senhor advogado deverá imprimi-las e entregar nesta serventia, conforme determinado na r. sentença. - ADV: GILSON DE MENEZES (OAB 120004/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1080034-48.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

- Pedro Aparecido Lucas

Página 648

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1080034-48.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Aparecido Lucas - Concedo derradeira oportunidade para que a parte autora cumpra a cota ministerial de fls. 28. Prazo de dez dias. - ADV: THAIS JUREMA SILVA (OAB 170220/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1081440-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Lúcia Pinedo

Página 648

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1081440-07.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ana Lúcia Pinedo - Trata-se de pedido de expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil da Vila Mariana, a fim de que a averbação deferida na sentença de fl. 52/54, seja realizada no assento de casamento da autora. Uma vez que tal providência é decorrência lógica do pedido trazido à exordial, em respeito à necessidade de unidade registral, defiro a realização das averbações requeridas. Expeça-se os mandados. - ADV: DIVINO APARECIDO SOUTO DE PAULA (OAB 234305/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1090414-67.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - BRUNO DE VITA e outros

Página 649

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1090414-67.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - BRUNO DE VITA e outros - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: LILIANA BAPTISTA FERNANDES (OAB 130590/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1091841-65.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DAVI CLEMENTINO DE LIMA

Página 649

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1091841-65.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DAVI CLEMENTINO DE LIMA - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: MIGUEL RUSSO (OAB 149955/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1103556-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA VIOLADA GARCIA

Página 654

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1103556-07.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA VIOLADA GARCIA - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: VALDIR GONÇALVES DO REGO (OAB 108742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1103556-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - MARIA VIOLADA GARCIA

Página 654

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1103556-07.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil

das Pessoas Naturais - MARIA VIOLADA GARCIA - Vistos. Fls. 136: Homologo a renúncia ao prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. Após, expeça-se o necessário. - ADV: VALDIR GONÇALVES DO REGO (OAB 108742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1115305-21.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RUBENS VASQUES VELLOSO PERES JUNIOR e outros

Página 654

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1115305-21.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - RUBENS VASQUES VELLOSO PERES JUNIOR e outros - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1121540-04.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CLAUDIO BARONNI

Página 654

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1121540-04.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - CLAUDIO BARONNI - Providencie-se nos termos da cota ministerial supra no prazo de dez dias. Int. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1126545-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.V.L.

Página 654

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1126545-07.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.V.L. - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0106/2015 - Processo 1126545-07.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.V.L.

Página 654

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0106/2015

Processo 1126545-07.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - M.A.V.L. - Vistos. Acolho os embargos de declaração, para constar no dispositivo da sentença, corretamente, o nome da parte autora, Marco Antônio Vituriano Luiz. Anote-se, inclusive, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Retifique-se o registro da sentença, mantendo-se, no mais, o decism tal como lançado. P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões

1ª Vara de Registros Públicos

Página 55

1ª Vara de Registros Públicos

EDGAR JORGE FURLANETO, Substituto da Oficial do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada aos 06 de março de 2015, de notas do 8º Tabelião desta Capital, livro nº 3350, fls. 325, subscrita por Hudson Dualibi, Substituto Notarial, através da qual, MARCIO ARMANDO ZANETTI, RG nº 18.599.780-6 SSP/SP, CPF/MF nº 129.555.958-70 e sua companheira LUCIANA DE CASTRO MALZONI, RG nº 9.369.570 SSP/SP, CPF/MF nº 166.165.248-41, ambos brasileiros, divorciados, administradores de empresas, domiciliados na Rua Bueno Brandão, nº 282, ap. 61, bairro Vila Nova Conceição, instituíram como BEM DE FAMÍLIA o imóvel adquirido pelos registros nºs 07 e 08 na matrícula nº 83.952 desta Serventia Imobiliária, consistente no APARTAMENTO nº 61, situado à Rua Bueno Brandão, nº 282, no 28º Subdistrito Jardim Paulista. Valor atribuído ao imóvel: R\$2.585.101,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante a Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262, item II e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 07 de abril de 2015. O Substituto da Oficial (EDGAR JORGE FURLANETO).

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050918-53.2010.8.26.0100 (USUC 1124)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Irineu Onofre de Carvalho, Shirley Barbosa de Carvalho ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Genaro de Carvalho, 392 Vila Campestre 42º subdistrito Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 135,17 m², contribuinte nº 091.444.0024-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos

supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0345165-76.2009.8.26.0100 (USUC 1364)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Henoch Mamede Celestino, Noemia Capela Celestino ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Osvaldo Andreani, 68- São Paulo - SP, com área de 160 m², contribuinte nº 111.061.0037-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038154-64.2012.8.26.0100 (USUC 953)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Juarez Santos, Orlando Ferreira Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Camilo Gomes e s/m Santino Camilo Gomes ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Carvalho de Brito, nº 125, Jardim Tupi, Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 184,00 m², contribuinte nº 165.009.0041-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0339338-84.2009.8.26.0100 (USUC 1220)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antonio Ferrari, Jandira Bortolaci Ferrari, Roziane Maria de Oliveira Santos, Olenice Rodrigues dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Lucas Yoshiaki Kumazawa, Lucineia Bernardo da Silva ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Aguiar da Beira, 26 Jardim Clara - São Paulo - SP, com área de 250,80m², contribuinte nº 116.477.0034-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0596740-57.2000.8.26.0100 (USUC 524)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Licínio Ferreira e Zuleika Vicente Ferreira, a saber: Hermínia Ferreira Salvador, Domingos Salvador, Corina da Silva Lemos, Herdeiros de Ismael da Silva Lemos, a saber: Valdimir da Silva Lemos, Iracema da Silva Lemos, Gerson da Silva Lemos e Iara da Silva Lemos, Antonio da Silva Lemos, Alzira Felício da Silva Lemos, Dirce dos Santos Camargo Cardoso, Olinda dos Santos Camargo Rocha, Osmar Galvani, João da Rocha Brandão, Lourdes Ferreira da Graça, Benedito Alves da Graça, Herdeiros de Heitor Franco Ferreira, a saber: Benedicta Honório Ferreira, Octavio Franco Ferreira, Luiz Franco Ferreira, Olivia Franco Ferreira Matarozzi, Paulo Roberto Ferreira, José Luiz de Oliveira, Sonia Regina de Oliveira, Wanderlei de Oliveira, Moacyr Luiz Dellazari, Raimundo Nonato de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Amara da Silva, ajuiz(ou) (aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Petia, nº 111-A, Jardim Donária - São Paulo - SP, com área de 86,23 m², alegando posse mansa

e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0006143-79.2012.8.26.0100 (USUC 172)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Velsirio Martins Fontes; Renata Fraccaroli Fontes; Oswald Pereira da Cunha, Loreto Nogueira Pereira da Cunha, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dorival Puccio Gaspari ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ancora, nº 78 Bairro Sacomã 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo - SP, com área de 205,00 m², contribuinte nº 049.276.0018-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0334811-89.2009.8.26.0100 (USUC 1131)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Julio da Cruz Navega, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Eduardo Monção, Rosana Ribeiro da Silva ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Julio Navega, nº 71 (anterior nº 37, parte do lote 14, quadra 15, loteamento denominado Vila XV de Novembro), Parada XV de Novembro, Distrito Itaquera - São Paulo - SP, com área de 105,79 m², contribuinte nº 138.037.0023-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0005816-71.2011.8.26.0100 (USUC 125)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Júlio Cesar da Silva, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 44, localizado no 4º andar, do Edifício Águas de Poços de Caldas, do Condomínio Residencial Vertentes do Morumbi, localizado na Avenida Professor Francisco Morato, nº. 2203, no 13º Subdistro Butantã - São Paulo - SP, com área exclusiva de 75,00 m², área comum e lazer de 28,50 m², área comum de 15,00 m² para guarda de um carro na garagem perfazendo a área total de 118,50 m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,160%, contribuinte nº. 101.399.1003-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008762-50.2010.8.26.0100 (USUC 136)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antonio Vicente dos Santos e s/m Dalila Maria de Jesus dos Santos, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Aurélio Brasil Ribeiro, nº 576, Vila São Luiz, 40º Subdistrito da Brasilândia - São Paulo - SP, com área de 213,57 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se

aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011468-06.2010.8.26.0100 (USUC 195)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Nigro Herme Sociedade Civil de Imóveis Ltda, na pessoa do seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, que Sibebe Aparecida dos Santos e Andréa Martins de Lisboa ajuiz(ou) (aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Lagoa Bonita, nº 22, Jardim Paraguassu, 27º Subdistrito-Tatuapé, São Paulo - SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº. 149.344.0050-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0059371-32.2013.8.26.0100 (USUC 1119)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Alves Pereira ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Passagem Paulo Fenesi, nº 07, casa 1, Sapopemba Subdistrito de Vila Prudente - São Paulo - SP, com área de 58,48 m², contribuinte nº 154.200.0029-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0161858-66.2002.8.26.0100 (USUC 529)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Akeme Ida Vitiello, Gilmar Adalberto Vitiello, Angelina Leme da Silva, Benedito de Lima, Antonia Diva da Silva, Antonio Mariano Leme, Antonio Leme, Argymiro Guilherme Vilhena, Denize Moreira de Britto, Ricardo Raimundo, Domingos Leme, Therezinha de Jesus Leme, herdeiros de Elizeu Silva Pinto, a saber: Gisele da Silva Pinto, José Gildene Nascimento, Anderson da Silva Pinto; Ercílio Leme, Maria Francisca Leme, Eudair Scatena, Idalina dos Santos Scatena; Geraldo Souza Machado, Terezinha Bronharon Machado, Hilda Carvalhana Antoniuk, Antoniuk Boris, Jeronimo Francisco da Rocha, Lídia Nunes Barata da Rocha, Maria Tereza Andreossi, Antonia Diva da Silva, João Simões de Oliveira, José Avena Filho, Therezinha dos Santos de Jesus, Arlete Perponi dos Santos, Luiz de Moraes, Maria Lourdes de Moraes, Luiz Rocha Silva, Antonia Alves da Silva, herdeiros de Maria Gracia Martinez dos Reis, a saber: Isaura Aparecida dos Reis dos Anjos, Josué Miranda dos Anjos; Olavo Barbosa de Oliveira; Rebenplast-Ind. Com. e Recuperação de Plástico Ltda, na pessoa de Ricardo Fernandes Sumi; Tereza de Souza Sant'Anna, Thereza de Souza Sant'Anna, Antonio Sant'Anna, José, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Flavio da Silva e Genilda José Brandão, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, nº. 03, Jardim Canaã, Subdistro de São Mateus, São Paulo - SP, com área de 130,76 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0103786-76.2008.8.26.0100 (USUC 21)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Darci Rodrigues, Maria Angelúcia Andrade do Carmo, Miguel Gomes, Maria José Conceição dos Santos, Waldomiro Batista de Souza, Sergio Alves de Oliveira, Rose Neide Campos Lemos, Cesar Alves, Elaine Rocha de

Souza Alves, Clube Particular de Diadema, na pessoa de seu representante legal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Carmen Mariano de Santana, Silvia Mariano Tomaz da Silva, Otávio Mariano Filho, Carla Mariano Lima da Silva ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Josephina Gianinni Elias Dona Bimba, 454 Sítio Eldorado Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 4.983,59 m², contribuinte nº 161.108.0022-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0151136-31.2006.8.26.0100 (USUC 521)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Gigliotti, Sebastiana Vrignaud Gigliotti, Carlos Alberto Pereira de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Hernande Alves Nunes ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro do Monte Santo, nº 11, Vila Alabama Itaim Paulista - São Paulo - SP, com área de 366,25 m², contribuinte nº 133.077.0014-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0214946-09.2008.8.26.0100 (USUC 1005)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Heitor Barbosa de Macedo; João Ruksenas Caetano Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Aparecido Barbosa ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Caetano, nº 145 Vila Gumericino Subdistrito de Jabaquara - São Paulo - SP, com área de 203,00 m², contribuinte nº 046.115.0032-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010847-09.2010.8.26.0100 (USUC 186)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Angel Cabello Ruiz, Companhia Comercial e Imobiliária Vila Itaquera, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Natalicio Francisco Santos e Aparecida Pimenta da Penha, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Domitília D'Abril, nº 278, Cidade Nova, São Miguel Paulista, São Paulo - SP, com área de 127,50 m², contribuinte nº 139.141.0044-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0167940-74.2006.8.26.0100 (USUC 678)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a(o)(s) Maria da Glória Armani Maluf, Herdeiros de Alberto Maluf, a saber: Marilda Avani Maluf Sanseverino, Lazaro Sanseverino Filho, José Alberto Maluf, Marli Anete Maluf, Jaime Alar Maluf, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que

Maria de Lourdes Bispo de Lima, Ana Paula Lima, Paulo Edson Lima dos Santos ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Salvador Fernandes Córdia, nº 294, Vila Mara - São Paulo - SP, com área de 153,59 m², contribuinte nº 112.147.0023-2 alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0199452-75.2006.8.26.0100 (USUC 970)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a (o) (s) Liliana Participações S/A, Waldemar de Paula Ramos Ortiz e s/m Odette Harriz Ortiz, Herdeiros de Favorino Rodrigues do Prado Junior: Wanda Andrade Padro, Wanda Guiomar de Andrade Prado; E.R. Empreendimentos Reunidos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jorge Faria Pereira de Souza ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente nas garagens nºs 101, 102 e 103, situadas no 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Edifício Presidente Kennedy, localizado na Rua Araújo, nº 70, República - São Paulo - SP, correspondendo a cada garagem uma fração ideal de 0,4781%, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002784-92.2010.8.26.0100 (Usc. 41)

O(A) Doutor(a) Guilherme Stamillo Santarelli Zuliani, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Christina Sylvia Schafer Violakis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Maria Carneiro e s/m Maria Eunice da Silva Leite Carneiro ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Robert Bird, nº 248 Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 125 m², contribuinte nº173.322.0033-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0077982-14.2005.8.26.0100 (USUC 601)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Mercedes Campos de Oliveira Faria ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Imirim, Nº 337 casa 10 - Santana - São Paulo - SP, com área de 65,32 m², contribuinte nº 072.113.0049-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0115549-45.2006.8.26.0100 (USUC 132)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) Francisco Antônio Baptista e s/m Júlia Adelaide Baptista; Esau de França Romão; Luiz Champi; herdeiros de Alice Chauvim Champi a saber: Afonso Champi, Mario Leonil Champi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre as áreas: Área A, encravada localizada no fundo do imóvel nºs. 1084/1088 da Rua Borges, 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo - SP, com área de 257,78 m², contribuinte nº. 068.4530065-8 (Área Maior); Área B, localizado na Rua Cruz de Malta, junto ao nº. 1161, 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo - SP, com área de 28,65 m², contribuinte nº. 068.453.0065-8 (Área Maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo

de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0333385-42.2009.8.26.0100 (USUC 1091)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a(o)(s) herdeiros de Thomaz Lotito e Judith Arcieri Lotito, a saber: Antonio Lotito, Marco Antonio Bertucelli Lotito e Angela Pinheiro Bertucelli Lotito; Lucia Lotito Siufi e Américo Siufi; Grêmio Esportivo XV de Novembro, na pessoa do seu representante legal; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que João Amorim de Souza Filho ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Cônego Vicente Marino, nº. 505, Barra Funda, no Subdistrito da Barra Funda, São Paulo - SP, com área de 66,93 m², contribuinte nº. 020.011.0060-4-(Área Maior), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047072-91.2011.8.26.0100 (USUC 1043)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Administradora e Territorial Urbana Paulista LTDA, na pessoa de seu representante legal; Felipe Valentin dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ademir Santa Paula e Newton Santa Paula ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Orlando Malagoli, nº 131 Vila Rio Pequeno - São Paulo - SP, com área de 304,00 m², contribuinte nº 101.493.0020-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0162943-77.2008.8.26.0100 (USUC 593)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a(o)(s) Izaltino Joanico, Manoel Perez representado pela inventariante Lilian Wasberg Perez, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Auxiliadora Egydio Joanico ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antonio Pereira da Costa, nº. 46, no 4º Subsdistrito de Nossa Senhora do Ó, São Paulo - SP, com área de 185,26 m², contribuinte nº 104.030.0029-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
